



# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL 17/2023 - PROGRAMA CAPES-PRINT-UFRPE

A Pró-Reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público, no âmbito do Programa CAPES-PrInt, o presente Edital de seleção para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES que contempla bolsas de estágio no exterior em pesquisa de doutorado para os Programas de Pós-graduação que estão na lista dos Programas CAPES-PrInt-UFRPE. Este programa está alinhado com o Plano de Internacionalização da UFRPE, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFRPE, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado nos PPG da UFRPE, que participem do Programa CAPES- PrInt-UFRPE, realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, no máximo 6 (seis) meses antes do prazo máximo para a defesa da tese de doutorado.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) da UFRPE e pesquisadores(as) do exterior;

1.3.3. Fortalecer os PPG e o intercâmbio entre os grupos de pesquisa da UFRPE com grupos de pesquisa internacionais;

1.3.4. Ampliar o acesso de doutorandos(as) da UFRPE às instituições internacionais de excelência;

1.3.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação da UFRPE;

1.3.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFRPE.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. As bolsas PDSE fazem parte do Projeto 2 - Intercâmbio e aprimoramento da formação acadêmica de docentes e discentes, pertencentes ao Tema 2 do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, detalhados abaixo:

### **Tema 2: Tecnologias portadoras de futuro:**

a) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de moléculas bioativas aplicadas à saúde humana e animal e remediação de poluentes. **PPG participantes:** Biociência Animal, Biotecnologia, Ciência do Solo, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, Engenharia Agrícola, Entomologia Agrícola, Etnobiologia e Conservação da Natureza;

b) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam ao desenvolvimento de tecnologias de tratamento de informação, modelagem de dados espaciais, geoestatísticos e fractais. **PPG participantes:** Biometria e Estatística Aplicada, e Engenharia Agrícola.

### **Projetos do Tema 2:**

a) Ampliação e consolidação de parcerias internacionais;

b) Intercâmbio e aprimoramento da formação acadêmica de docentes e discentes.

**2.2** O presente edital é para a realização do estágio de doutorado sanduiche com saída de **Abril a Julho de 2024, com conclusão impreterivelmente em outubro de 2024;**

**2.3** As candidaturas selecionadas no presente Edital devem estar devidamente alinhadas ao Programa CAPES-PrInt-UFRPE, bem como demonstrando interação e relacionamento técnico- científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) orientador(a) do estágio no

exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na orientação do(a) doutorando(a);

**2.4** A UFRPE e a CAPES não se responsabilizarão por quaisquer despesas relacionadas a cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada no Brasil e no exterior;

**2.5** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou nacionais, como órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento;

**2.6** De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior;

**2.7** As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as): (i) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado da UFRPE que participem do Programa CAPES-PrInt-UFRPE; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras da CAPES (CAPES Portaria Nº 289, de 28 de dezembro de 2018) (Item 2, das INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Edital) .

### **3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS**

**3.3** A gestão das cotas de bolsa pertencentes ao Programa CAPES-PrInt-UFRPE compete ao Comitê Gestor do referido Programa;

**3.4** Quantitativos de Cotas de bolsas:

**Tema 2:** 3 (três) cotas

**3.5** Cada cota equivale a até **6 (seis) mensalidades** de bolsa;

**3.6** A duração da bolsa é de até **06 (seis) meses**;

**3.7** O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, **6 (seis) meses** antes do prazo máximo para a defesa da tese de doutorado.

### **4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **4.3 Do Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE:**

4.3.1 Promover ampla divulgação do edital PDSE;

4.3.2 Elaborar e publicar o edital para a seleção interna dos(as) candidatos(as) ao Programa PDSE, juntamente com os PPG, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos que constam no Item 9 (CRONOGRAMA) deste Edital;

4.3.3 Detalhar o processo de pedidos de reconsideração e de recursos administrativos em seus editais internos;

4.3.4 Verificar se o processo cumpriu todos os requisitos desse Edital e das normas da Capes;

4.3.5 Publicar, na página do CAPES-PrInt-UFRPE ([www.print.ufrpe.br](http://www.print.ufrpe.br)), o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção, informando o período de bolsa homologado pelo Comitê Gestor;

4.3.6 Não havendo o cumprimento dos respectivos requisitos, caberá o devido cancelamento das candidaturas - mesmo que já aprovadas no processo seletivo interno feito pela Comissão de Seleção de Candidaturas. Nestes casos, o Comitê Gestor possui a prerrogativa de acionar a Comissão de Seleção de Candidaturas para que aprove o(a) candidato(a) seguinte, classificado(a) no processo seletivo;

4.3.7 Manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;

4.3.8 Cumprir as exigências relativas aos compromissos da UFRPE com a Capes, ao final de cada bolsa concedida no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

4.3.9 Manter a documentação original dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa (lista de documentos que constam no Item 1, em INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Edital), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

### **4.4 Dos Programas de Pós-Graduação:**

4.4.1 O PPG deve constar na lista dos PPG do Programa CAPES-Print-UFRPE;

4.4.2 Promover entre os(as) alunos(as), com o apoio e a autorização do Comitê Gestor, ampla divulgação do Edital PDSE no Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

4.4.3 Selecionar as propostas dos(as) candidatos(as) que estarão aptas a se inscrever no processo de seleção, resguardando os critérios de elegibilidade dos(as) candidatos(as);

4.4.4 Comunicar aos(às) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interna do PPG;

4.4.5 Garantir o direito de impetrar recurso ao(à) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do PPG;

4.4.6 As Coordenações dos PPG devem obrigatoriamente encaminhar ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE as candidaturas selecionadas em seus respectivos PPG, listando-as em ordem de prioridade, em caso de mais de uma solicitação;

4.4.7 Orientar o(a) candidato(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 289/2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria);

#### **4.5 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):**

4.5.1 Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na UFRPE a candidatura de seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital;

4.5.2 Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

4.5.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

#### **4.6 Do(a) Orientador(a) no Exterior:**

4.6.1 Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.6.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, e que contemple as ações do Programa CAPES-PrInt-UFRPE

#### **4.7 Do(a) Candidato(a) à bolsa PDSE:**

4.7.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

c) Estar regularmente matriculado(a) em nível de doutorado(a) em um dos PPG contemplados no Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa PDSE pleiteada neste Edital, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes,

devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

f) Não ultrapassar o prazo máximo do doutorado na UFRPE (48 meses), de acordo com o prazo regulamentado nos artigos 7º e 9º da Resolução N 497/2022 do CEPE/UFRPE, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;

g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado na UFRPE que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

h) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Item 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Edital;

i) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

j) O(A) aluno(a) aprovado(a) pelo Comitê Gestor será indicado(a) no sistema SCBA pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no Programa CAPES-PrInt-UFRPE, e, após a aprovação pela CAPES, o(a) discente deverá se cadastrar no sistema SCBA.

## **5 SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.3** As propostas devem ser encaminhadas ao Comitê Gestor do CAPES-PrInt-UFRPE, exclusivamente pelos(as) Coordenadores(as) dos PPG;

**5.4** As propostas deverão ser encaminhadas em FORMULÁRIO ESPECÍFICO, disponibilizado no site <http://www.editais.prppg.ufrpe.br/>;

**5.5** O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59'59" (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos), horário local, da data descrita no Item 9 deste Edital (**CRONOGRAMA**), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

**5.6** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CAPES, a UFRPE e o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE não se responsabilizarão

por aquelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico;

**5.7** Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

**5.8** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos com o(a) Coordenador(a) do PPG ou pelo endereço eletrônico ([print@ufrpe.br](mailto:print@ufrpe.br));

**5.9** O atendimento para esclarecimentos encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário local), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite;

**5.10** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Comitê Gestor excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo ou fora dos prazos determinados, bem como se constatadas posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

**5.11** A documentação deve ser anexada em formato PDF e **todos os documentos devem estar em um único arquivo.**

## **6 DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.3** O processo de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado integralmente pelo Comitê Gestor, cabendo-lhe juntamente com os PPG participantes do Programa CAPES-Print-UFRPE garantir que a linha de pesquisa dos(as) alunos(as) de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos nos temas do Programa CAPES-Print-UFRPE;

**6.4** É de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE nomear a Comissão de Seleção de Candidaturas e estabelecer os procedimentos de seleção dos(as) candidatos(as) para selecionar e recomendar os(as) alunos(as) de doutorado;

**6.5** É de responsabilidade das Coordenações dos PPG realizar a seleção interna dos(as) alunos(as) nos PPG.

**6.5.1** Os PPG que compõem o Programa CAPES-Print-UFRPE deverão realizar seleção interna e indicar os(as) alunos(as) pré-selecionados, de acordo com as áreas temáticas do Programa CAPES- Print da UFRPE;

**6.5.2** Encaminhar ao Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE uma lista contendo o resultado da pré-seleção dos(as) candidatos(as) de seu programa às bolsas PDSE, de acordo com a sequência de prioridades do PPG;

**6.6** Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção de Candidaturas deverá

levar em consideração os seguintes aspectos:

- 6.6.1 Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;
- 6.6.2 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- 6.6.3 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 6.6.4 Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, bem como o alinhamento do Plano de Trabalho com o Programa CAPES-PrInt-UFRPE;
- 6.6.5 Adequação da instituição de destino, de acordo com a infraestrutura disponibilizada para a realização da pesquisa e a pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 7 DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar obrigatoriamente o apoio do Programa CAPES-PrInt-UFRPE.

## 8 JULGAMENTO

8.3 Os critérios para classificação dos(as) alunos(as) quanto ao mérito técnico-científico são:

Ponto	Critério de avaliação	Peso	Nota
1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Pernambuco, da região Nordeste e/ou do Brasil	3	0-100
2	Avaliação curricular do(a) candidato(a) à bolsa	2	0-100
3	Avaliação curricular do(a) orientador(a) estrangeiro(a)	2	0-100
4	Qualidade da instituição de destino	2	0-100
5	Avaliação curricular do(a) orientador(a) no PPG da UFRPE	1	0-100

8.4 Em caso de empate serão considerados para desempate os seguintes critérios:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Ter o certificado válido de proficiência no idioma requerido
2º	Avaliação curricular do(a) candidato(a) à bolsa
3º	Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Pernambuco, da região Nordeste e/ou do Brasil



4º	Avaliação curricular do(a) orientador(a) estrangeiro(a)
----	---------------------------------------------------------

## 9 CRONOGRAMA

9.1 As propostas para concessão de bolsas deste Edital serão para início do estágio entre os meses de Abril a Julho de 2024, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento da Chamada na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	23/10/2023
Prazo para impugnação da Chamada	25/10/2023
Data limite para submissão da proposta pelo(a) candidato(a) para a coordenação do PPG	13/11/2023
Data limite para a coordenação do PPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s Homologado(a)s e classificado(a)s na página do programa	20/11/2023
Abertura do Sistema para inscrição das candidaturas	20/11/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo pelo(a) candidato(a) junto à coordenação do PPG	21 e 22/11/2023
Julgamento dos recursos pela coordenação do PPG	23 e 24/11/2023
Divulgação do resultado do recurso administrativo na página do PPG	24/11/2023
Data limite para submissão das propostas pelas coordenações de PPG ao Comitê Gestor Programa CAPES-PrInt-UFRPE	01/12/2023
Julgamento das candidaturas pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	5 a 14/12/2023
Divulgação do resultado das candidaturas aprovadas pelo Comitê Gestor na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	14/12/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo pela coordenação do PPG junto ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	15 a 18/12/2023
Julgamento dos recursos pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	19 e 20/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	20/12/2023

9.2 Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo ao Comitê Gestor retificar o respectivo Edital.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **1. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 1.1. **Cópia do RG** se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 1.2. **Carta de aceite definitiva da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) no exterior - em papel Timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do Título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior (Os únicos formatos a serem aceitos são: 01/2024 a 03/2024; ou janeiro/2024 a março/2024), de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 1.3. **Comprovante de aprovação e responsabilidade do(a) orientador(a) no Brasil**, assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG;
- 1.4. **Ata do processo de seleção de candidatura realizado no âmbito do PPG** (pré-seleção), assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG;
- 1.5. **Curriculum Vitae atualizado** do(a) candidato(a), extraído da plataforma Lattes;
- 1.6. **Curriculum Vitae atualizado** do(a) orientador(a), extraído da plataforma Lattes;
- 1.7. **Curriculum Vitae atualizado** do(a) orientador(a) do exterior;
- 1.8. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 1.9. **Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino**, segundo as regras que constam no Item 2 - Informações Complementares deste Edital (não obrigatório no ato da inscrição);
- 1.10. **Plano de estudos com cronograma do plano de atividades**, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, redigido em português e inglês.

## 2. PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

2.1. Comprovante valido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês					Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOE FL ITP	IELT S	Cambridge Exam	DET (Duolingo English Test)	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDa F	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	105	B2	B 1	B1	B 1	B2	C 1	B2

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - *Internet-Based Testing*; ITP - *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test* - IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade; e (iv) DET (Duolingo English Test) validade de 2 (dois) anos.

b) Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* - TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O(A) candidato(a) deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

**f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”;**

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutorado sanduíche, e expresso na carta do(a) orientador(a) no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do(a) orientador(a) no exterior; i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

i) Para quem for usar o certificado do Toefl para países que não têm a língua inglesa como oficial, o emissor da carta precisa mencionar que a Instituição (CITAR A UNIVERSIDADE/INSTITUTO) aceita o TOEFL 'IPT' ou 'IBT' como certificado de proficiência em língua estrangeira para realizar o estágio de doutorado sanduíche em sua instituição.

2.2. Data limite para envio do comprovante de proficiência para o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE:

<b>Início do estágio</b>	<b>Data limite para envio do comprovante de proficiência*</b>
Abril a julho de 2024	10 de janeiro de 2024

\* Esta data pode ser alterada pela CAPES. Neste caso, os candidatos selecionados serão informados antecipadamente.

### 3. ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Plano de estudos, em português e inglês;

3.2. O Plano de estudo deve ser redigido com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

3.2.1. Título do Plano de Trabalho;

3.2.2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

3.2.3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

3.2.4. Metodologia a ser empregada;

3.2.5. Cronograma das atividades;

3.2.6. Contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, destacando o atendimento aos objetivos do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

3.2.7. Relevância para o desenvolvimento do estado de Pernambuco, da região Nordeste e/ou do Brasil no médio e longo prazo;

3.2.8. Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;

3.2.9. Justificativa para a escolha da Instituição estrangeira e do(a) orientador(a) no exterior;

3.2.10. Referências bibliográficas;

3.2.11. Formatação espaçamento 1,5; letra CALIBRI; fonte tamanho 12; papel tamanho A4; margens 2,0 cm.

**4.1. Países prioritários para ações do Programa CAPES-PrInt-UFRPE:**

África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, China, Coréia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia, Suíça e Turquia.